



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239

CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

LEI Nº 330/2007

DATA: 21 de agosto de 2007.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o Exercício de 2007, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado a Execução do Programa FORTALECIMENTO E ESTÍMULO DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS, o qual não foi previsto nos objetos de Planejamento do Município para o corrente exercício, conforme classificação abaixo:

| | |
|-------------------|--|
| ÓRGÃO | 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE ORÇAMENT. | 07- 001 – FDO MUN SAÚDE – DPTO MUN DE SAÚDE |
| ATIVIDADE | 10.301.01381-010 – Proj. Fortalecimento e Estímulo de Vigilância e Prev de Doenças |
| ELEMENTO | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSO | 31327 – PROG FORT E PREV DOENÇAS - SAÚDE |
| VALOR | R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) |
| ELEMENTO | 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| FONTE DE RECURSO | 31327 – PROG FORT E PREV DOENÇAS – SAÚDE |
| VALOR | R\$ 6.000,00 (seis mil reais) |

TOTAL.....R\$ 41.000,00

Art. 2º - Constituirão recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo Primeiro, os recursos financeiros assegurados pelo Repasse efetuado pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE para a execução do Projeto supracitado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e ainda os rendimentos financeiros inerentes a esta verba, estimados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), os quais integrarão o Orçamento do corrente exercício na forma de excesso de arrecadação na fonte de Recurso 327 – PROG FORT E PREV DOENÇAS – SAÚDE, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TOTAL.....R\$ 41.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239
CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Art. 3º - Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias o programa referido no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2007.

JOSE ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara

ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário